



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024
(Aquisição de pastas de papel
personalizada)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 12 de novembro de 2024.

Senhor Presidente

Venho por meio desse solicitar que seja aberto processo administrativo para aquisição de pastas de papel personalizadas já que as mesmas são muito utilizadas nessa Casa de Leis para organização tanto do Projeto de Lei como também dos Processos administrativos. Tendo em vista que as pastas que a Câmara possui chegaram ao fim e a grande quantidade de uso das mesmas, acredita-se ser necessário comprar 1.000 unidades para serem usadas no final desse ano de 2024 e para o ano de 2025.

Justifica-se essa aquisição, uma vez que os documentos que tramitam internamente no Poder Legislativo são de grande importância e é imprescindível manter a organização e identificação dos mesmos, para isso são utilizadas esse tipo de pasta, a qual financeiramente sai mais em conta que uma pasta de plástico normal e também faz menos volume, podendo serem armazenadas maior quantidade de Projetos/Processos no mesmo local.

Atenciosamente,


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista a justificativa apresentada, autorizo a abertura de processo administrativo para aquisição de pastas de papel personalizada.

À Secretaria de Administração para efetuar as cotações.

Efetivada as cotações, o processo deve ser enviado ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e depois à Agente de contratação e equipe de apoio para deliberação.

Gabinete do Presidente, 12 de novembro de 2024.

Marcos Élio de Deus Leal
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 4443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 12 de novembro de 2024.

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 026/2024.

Certifico que foi delimitado as especificações do produto, conforme TERMO DE REFERÊNCIA abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR GLOBAL
01	1.000	Pasta de papel para armazenar folha do tamanho A4, contendo o brasão do Município e o nome "PODER LEGISLATIVO QUITANDINHA", conforme modelo em anexo.		


Thayrine ~~Thamar~~ Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR GLOBAL
01	1.000	Pasta de papel para armazenar folha do tamanho A4, contendo o brasão do Município e o nome "PODER LEGISLATIVO QUITANDINHA", conforme modelo em anexo.		

Quitandinha, ____/____/____

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1445

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I – MODELO DE PASTA



PODER
LEGISLATIVO
QUITANDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1483

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR GLOBAL
01	1.000	Pasta de papel para armazenar folha do tamanho A4, contendo o brasão do Município e o nome "PODER LEGISLATIVO QUITANDINHA", conforme modelo em anexo.	R\$2,30	R\$2.300

Quitandinha, **12 / 11 / 2024**

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa

MM COMUNICAÇÃO
VISUAL
CNPJ:39.148.595/0001-62



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR GLOBAL
01	1.000	Pasta de papel para armazenar folha do tamanho A4, contendo o brasão do Município e o nome "PODER LEGISLATIVO QUITANDINHA", conforme modelo em anexo.	2,20	2.200,00

Quitandinha, 25 / 11 / 2024

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa

82 511 551/0001-84

LUNA GRAFICA E
TRANSPORTES LTDA.

RUA DIAS DE MORAIS, 23 - CENTRO
CEP 83840-000 - QUITANDINHA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR GLOBAL
01	1.000	Pasta de papel para armazenar folha do tamanho A4, contendo o brasão do Município e o nome "PODER LEGISLATIVO QUITANDINHA", conforme modelo em anexo.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Quitandinha, 25 / 11 / 2024

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa

Arlton Thamis dos Santos Euko

40.597.201/0001-32
ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO
07954725918

RUA PEDRO ZOLNER, 318 CASA
CENTRO - CEP 83840-000
QUITANDINHA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1843

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 25 de novembro de 2024.

CERTIDÃO

Certifico que foram realizadas cotações para a aquisição de pastas de papel personalizadas, conforme as especificações contidas no termo de referência e foi obtido o seguinte resultado:

ORDEM	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL:
1º	LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA	Pasta de papel para armazenar folha do tamanho A4, contendo o brasão do Município e o nome "PODER LEGISLATIVO QUITANDINHA", conforme modelo em anexo.	R\$2.200,00
2º	MM COMUNICAÇÃO VISUAL	Pasta de papel para armazenar folha do tamanho A4, contendo o brasão do Município e o nome "PODER LEGISLATIVO QUITANDINHA", conforme modelo em anexo.	R\$2.300,00
3º	ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO	Pasta de papel para armazenar folha do tamanho A4, contendo o brasão do Município e o nome "PODER LEGISLATIVO QUITANDINHA", conforme modelo em anexo.	R\$3.000,00

Certifico ainda que foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da Contabilidade, Jurídico e Agente de contratação.

Thaline KUSDRA
THALINE KUSDRA
Auxiliar Administrativo

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: nº 82.511.551/0001-84
NIRE: 412.0254579-6**

Página 1 de 5

Página: 1 de 4



Os abaixo identificados e qualificados:

CARLOS EDUARDO PAOLINI, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 02/07/1958, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 320.972.129-72, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.903.304-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rod. BR 116, nº. 610, KM 159, Campina, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

LARISSA EMANUELLE PAOLINI, brasileira, maior, natural de Rio Negro - PR, solteira, nascida em 16/10/1989, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 074.203.739-81, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.896.184-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rod. BR 116, nº. 610, KM 159, Campina, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Dias de Moraes, 23, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.511.551/0001-84, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0254579-6 em 14/05/1991; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MUDANÇA DE ESTADO CIVIL: Altera-se o estado civil do sócio **CARLOS EDUARDO PAOLINI** passando de Casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens para **DIVORCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: 82.511.551/0001-84
NIRE: 412.0254579-6**

Os abaixo identificados e qualificados:

CARLOS EDUARDO PAOLINI, brasileira, natural de Curitiba - PR, divorciado, nascido em 02/07/1958, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 320.972.129-72, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.903.304-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rod. BR 116, nº. 610, KM 159, Campina, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

LARISSA EMANUELLE PAOLINI, brasileira, maior, natural de Rio Negro - PR, solteira, nascida em 16/10/1989, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 074.203.739-81, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.896.184-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rod. BR 116, nº. 610, KM 159, Campina, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: nº 82.511.551/0001-84
NIRE: 412.0254579-6

Página 2 de 5

Página 2 de 4

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Dias de Moraes, 23, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.511.551/0001-84, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0254579-6 em 14/05/1991; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA e tem sede e domicílio na Rua Dias de Moraes, 23, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	%	Cotas	Valor
CARLOS EDUARDO PAOLINI	50,00	10.000	10.000,00
LARISSA EMANUELLE PAOLINI	50,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do

[Assinaturas manuscritas]

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: nº 82.511.551/0001-84
NIRE: 412.0254579-6

Página 3 de 5

Página 3 de 4



recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **CARLOS EDUARDO PAOLINI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: nº 82.511.551/0001-84
NIRE: 412.0254579-6

Página 4 de 5

Página: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quitandinha - PR, 13 de janeiro de 2021.


CARLOS EDUARDO PAOLINI


LARISSA EMANUELLE PAOLINI

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JOAO HENRIQUE MARQUES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053005, inscrito no CPF nº 00700898921, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00700898921	053005	JOAO HENRIQUE MARQUES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 13:31 SOB Nº 20210105038.
PROTOCOLO: 210105038 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100292133. CNPJ DA SEDE: 82511551000184.
NIRE: 41202545796. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2021.
LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.511.551/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/1991	
NOME EMPRESARIAL LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DIAS DE MORAES		NÚMERO 23		COMPLEMENTO *****	
CEP 83.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUITANDINHA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 25/11/2024 às 11:04:21 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 82.511.551/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:07 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **F4FE.25F1.1CBD.AFB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035361293-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.511.551/0001-84**

Nome: **LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 3110/2024

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/01/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4J2QE52X4X9SM

REQUERENTE: Câmara municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

378

82.511.551/0001-84

1230036086

ENDEREÇO

RUA DIAS DE MORAES, 23 - CENTRO Quitandinha - PR CEP: 83840000

ATIVIDADES

Impressão de material para outros usos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Impressão de material para uso publicitário, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 25/11/2024. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.511.551/0001-84

Certidão nº: 81407241/2024

Expedição: 25/11/2024, às 11:10:07

Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.511.551/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.511.551/0001-84
Razão Social: TIPOGRAFIA PAOLINI LTDA ME
Endereço: RUA DIAS DE MORAES 23 / CENTRO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111002420543817673

Informação obtida em 25/11/2024 11:10:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Quitandinha, 27 de novembro de 2024.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à aquisição de pastas de papel personalizada.

Preço Global Máximo: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

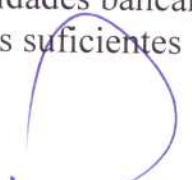
☐ Não


ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


AMILTON GODK FILHO
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 27 de novembro de 2024.

PARECER JURÍDICO N.º 056/2024

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 026/2024 (PASTAS PERSONALIZADAS)

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de 1000 capas personalizadas para processos administrativos e projetos de lei.

Além da justificativa para aquisição dos itens, consta autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, manifestação da Administração juntando 3 cotações de empresas no Município, inclusive pesquisa de valores no site Painel de Preços do Ministério da Economia e até mesmo pesquisa de certidões negativas da empresa, contrato social, cartão do CNPJ da empresa de melhor cotação, bem como parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para a aquisição.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, há que se esclarecer que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se verifica acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Diante disso, ao verificar o processo que se pede parecer, percebe-se a justificativa prévia da Administração em adquirir as pastas de papel personalizadas que são utilizadas em todos os processos administrativos e legislativos, o que justificaria a abertura do processo licitatório e até mesmo a autorização do Presidente.

Ainda, verifica-se que a administração encaminhou pedido de cotação a três fornecedores locais que poderia atender a demanda.

Desde já esclarece que a lei não consigna a quantidade mínima de cotações para elaboração de um termo de referência ou até mesmo para comparação de preços, mas apenas especifica que o valor do produto/serviço deve estar dentro do valor de mercado. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Foi nesse sentido inclusive que foi aprovada a lei municipal 1131/2019 que determinou que fossem feitas pesquisas de mercado em sites públicos nos processos licitatórios, o que foi cumprido pela Administração com a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, demonstrando que o valor apresentado está dentro do valor de mercado.

Ainda, verifica-se que foi verificado a situação da empresa de melhor cotação e esta é regular perante o fisco (certidões federal, estadual, municipal, regularidade de FGTS e trabalhista), bem como está com a documentação regular (CNPJ e contrato social).

Por fim, verifica-se que foi juntado parecer contábil, atestando que a aquisição do produto mencionado na cotação tem previsão orçamentária e conseqüentemente não afetaria as finanças deste Poder Legislativo.

Diante disso, conclui esta assessoria jurídica que o processo de licitação está regular até o momento, já que todos os requisitos legais preparatórios foram cumpridos, faltando definir qual modalidade de licitação deve ser aplicada ao caso (pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo), ou até mesmo se é hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 72 e seguintes).

Vale lembrar que a lei determina a obrigatoriedade de processos de licitação para compras acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), que é o valor atualizado pelo Decreto Federal 11871/2023 para o valor de dispensa de licitação para compras e serviços definidos no art. 75, II, da lei 14133/2021.

Assim, da análise da cotação, percebe-se que o valor a ser gasto (R\$2.200,00), permite a realização de processo por dispensa de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



licitação, o que atualmente é feito eletronicamente e pela plataforma comprasnet.

No entanto, já pensando em reduzir a burocracia quando se trata de compras de pequeno valor normalmente fornecidas por empresas enquadradas na lei complementar 123, bem como porque poderiam reduzir a participação de comerciantes locais, ou até mesmo como no caso de serem bens personalizados que não estão à venda no comércio, a lei 14133/2021 em seu art. 95, previu hipóteses em que a contratação de produtos ou serviços seria facilitada, substituindo a necessidade de processo de licitação ou dispensa e até mesmo a formalização de contrato/ata de registro de preços por processos simplificados de compra ou ordem de serviço, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Visando a regulamentação destas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), que é o valor de R\$10.000,00 atualizado pelo decreto federal 11871/2023, o que se encaixa no objeto deste processo administrativo, foi aprovado no âmbito do Poder Legislativo de Quitandinha, a Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, com alteração pela Resolução nº 01/2024 de 18/01/2024, no qual consta as hipóteses em que é possível esta aquisição simplificada (art. 2º) e o procedimento a ser adotado (art. 3º), a saber:

Art. 2º *Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:*

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves etc.;

IV – aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

VIII - outras despesas com produtos de natureza geral ou serviços, ainda que previstas no Plano Anual de Contratações, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa. (incluído pela Resolução 001 de 18/01/2024)

§ 1º - As despesas referidas no Art. 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º É vedado o uso do procedimento previsto neste Regulamento para fracionar compras e/ou serviços.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - Documento de formalização da demanda, com data e assinatura do servidor requisitante, justificando a necessidade de aquisição do serviço ou produto;

II - Comprovantes do Contratado, a ser apresentado pelo requisitante:

- a) Ser inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Se pessoa física, apresentar também o NIS/PIS/NIT;
- c) Estar regular perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, FGTS e Justiça do Trabalho;
- d) Se pessoa jurídica, apresentar contrato social, estatuto ou declaração de Microempresa/Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica;

III - Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021 e da Lei Municipal nº 1131/2019, que comprove que o valor da contratação está compatível com o valor de mercado;

IV - Razão para a escolha do contratado;

V - Existência de dotação orçamentária;

VI - Autorização da Autoridade Competente;

§ 1º A comprovação da alínea "c" do inciso II do caput deverá ocorrer mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, vigentes ou, caso a certidão não tenha data de vigência, emitidas a menos de 60 (sessenta) dias;

§ 2º A pesquisa de preços prevista no inciso III do caput deste artigo deverá observar o previsto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021;

§ 3º A elaboração da pesquisa de preços deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela sua elaboração;

§ 4º Os valores até 20% (vinte por cento) do valor previsto no § 2º do art. 95, da Lei Federal nº 14133/2021, ficam dispensados dos procedimentos previstos nos incisos I e III deste artigo, porém permanece obrigatória a pesquisa do valor de mercado em sites ou banco de dados públicos previstos na Lei Municipal nº 1131/2019;

§ 4º Fica expressamente proibida a aquisição de pequenas compras e contratação de serviços de pronto pagamento sem a observância do disposto neste artigo, sob pena de caracterizar o delito previsto no art. 337-E do Código Penal.

Note-se que embora o art. 2º cite uma série de situações em que se permite a aquisição simplificada, o rol não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, desde que se respeite o limite do valor previsto no art. 1º, bem como que seja justificado pelo agente de contratação/equipe de apoio os motivos que o levaram a optar por aquele



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



procedimento em detrimento de processo de licitação ou dispensa/inexigibilidade.

Observe-se ainda que o art. 3º da Resolução consiga todos os documentos que são necessários para formalizar a contratação, como CNPJ ou NIS, certidões negativas, contrato social, devendo observar outras formalidades, como pesquisa de preços de mercado com assinatura do servidor que efetuou a pesquisa, justificativa para escolha, parecer contábil e autorização da Autoridade Competente, o que também deverá ser observado nos autos.

Assim, por se tratar pequenas compras, entende-se que a Comissão de Licitação e Agente de Contratação possam utilizar este procedimento simplificado de pronto pagamento previsto na Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, com alteração pela Resolução nº 01/2024, de 18/01/2024.

Por fim, cumpre lembrar que ao final do processo o extrato da contratação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a aquisição das pastas de papel personalizadas podem ser adquiridas por processo de pronto pagamento nos termos da Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, com alteração pela Resolução nº 01/2024, de 18/01/2024, devendo serem atendidos todos os requisitos mencionados acima.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

MAPA DE APURAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) recebe o processo administrativo nº026/2024 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade a aquisição de pastas de papel personalizada.

Foram obtidas cotações de 3 (três) fornecedores pela secretaria requisitante, sendo eles: Luna Gráfica e Transportes Ltda, MM Comunicação Visual e Arilton Thamis Dos Santos Euko. Ao analisar as cotações foi certificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e que o preço é compatível com o valor de mercado, nos termos da pesquisa junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia.

Considerando que o parecer jurídico indica que a aquisição dos produtos pode ser feita por processo licitatório na modalidade de pronto pagamento.

Conclui-se que a aquisição de pastas de papel personalizada poderá ser na modalidade de pronto pagamento, por se tratar de compra de baixo valor e, para reduzir a burocracia, bem como porque o art. 95 §2º, da lei 14.133/2021 foi regulamentado no âmbito deste Poder Legislativo (Resolução 007 de 14/09/2023).

Verificaram-se as propostas das empresas, as quais foram classificadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM** e o resultado foi disposto na tabela abaixo.

ORDEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL:
1º	LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 82.511.551/0001-84	R\$2.200,00
2º	MM COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 39.148.595/0001-62	R\$2.300,00
3º	ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO CNPJ: 40.597.201/0001-32	R\$3.000,00

Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, constatou que a empresa **LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA** inscrita sob o CNPJ

Isabella Thaline



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



82.511.551/0001-84 apresentou proposta de menor valor para o item demandado.

Prontamente, foi analisada a documentação da empresa a fim de verificar a habilitação fiscal, e constatou-se a regularidade na esfera federal, estadual e municipal, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos trabalhistas, estando assim apta a contratar com a administração.

Isto posto, a agente de contratação julga que pode ocorrer a aquisição do item demandado da LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA, que apresentou a melhor proposta, sendo que o valor total da aquisição será R\$2.200,00.

Após as deliberações, encaminha-se o processo administrativo ao gabinete da Presidência para ratificação e autorização da compra.

Quitandinha, 27 de novembro de 2024.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Maria Helena Rodrigues de Meira Silveira

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada da aquisição de pastas de papel personalizadas por esta Casa, bem como o parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de pronto pagamento e o parecer da Agente de contratação e equipe de apoio indicando que os itens podem ser adquiridos por meio de processo de pronto pagamento **RATIFICO** a decisão da Agente de contratação e autorizo que a compra seja realizada na empresa LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA que ofertou o menor valor para os itens demandados e está regular perante o fisco.

À Secretaria de Administração para autuar o processo de dispensa e realizar a aquisição dos produtos.

Gabinete do Presidente, 27 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão da determinação da Presidência, abro o processo de dispensa nº 020/2024.

Quitandinha, 27 de novembro de 2024.

THALINE KUSDRA
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024

OBJETO: Pastas de papel personalizadas.

CONTRATADO: LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00-Legislativo Municipal

01.101-Câmara Municipal

01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00– Material de Expediente

Quitandinha, 27 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Avenida Fernandes de Andrade, 839- Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site:camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2024
DISPENSA nº 020/2024
REQUISIÇÃO DE COMPRA nº 012/2024

LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA

Dotação orçamentária

01.00 - Legislativo Municipal
01.101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
1	1.000	Pastas Personalizadas conforme anexo	R\$ 2,20
TOTAL			R\$ 2.200,00

Quitandinha, 27 de novembro de 2024

Thaline Emanuele Kusdra
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Avenida Fernandes de Andrade, 839- Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site:camaradequitandinha.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024

OBJETO: Pastas de papel personalizadas.
CONTRATADO: LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00-Legislativo Municipal
01.101-Câmara Municipal
01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.16.00– Material de Expediente

Quitandinha, 27 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador: 4738AAB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/11/2024, Edição 3162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RECEBEMOS DE LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA EMISSÃO
12/12/2024 09:26:00

VLR. TOTAL
R\$ 2.200,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA

RUA DIAS DE MORAES, 23 - CENTRO -
CEP: 83840-000

QUITANDINHA - PR

Telefone: (41) 99932-7962

E-mail: graficapaolini@gmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 527

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
4124 1282 5115 5100 0184 5500 1000 0005 2717 2246 7626

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240384409633

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1230036086

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
82.511.551/0001-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO
AV FERNANDES DE ANDRADE, 839

MUNICÍPIO
QUITANDINHA

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
83840-000

FONE / FAX
(41) 3623-1443

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA
09:26:00

DATA EMISSÃO
12/12/2024 09:26:00

DATA ENTRADA / SAÍDA
12/12/2024

FATURA / DUPLICATA

À VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DESONERAÇÃO R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 2.200,00
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 2.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	ICMS	IPI	COFIN	ICMS	IPI	COFI
189	PASTAS PERSONALIZADA CONFORME ANEXO	49111090	0103	5101	UN	1.000,0000	2,20000	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R\$295.90 Fed, R\$418.00 Est, R\$0.00 Mun. Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 31/2024

ASSUNTO: Processo para aquisição de pastas personalizadas

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº026/2024 que tem como finalidade a aquisição de pastas de papel personalizadas, pois, conforme justificativa apresentada pela servidora responsável pela gestão da casa, é uma aquisição necessária porque as pastas são muito utilizadas para armazenar os projetos de lei e também os processos administrativos que tramitam nesta casa legislativa.

Ao analisar o processo verifica-se que a aquisição foi realizada nos termos do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, a qual foi regulamentada no âmbito desta casa de leis por meio da Resolução nº07/2023 e que permite o pronto pagamento quando o valor total da compra não ultrapassa R\$11.981,20 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11871/2023), que é o caso do objeto deste processo administrativo. Tal medida visa facilitar o andamento em compras de baixo valor na administração pública, uma vez que com o advento da nova lei de licitações as dispensas de licitação também devem ser realizadas de forma eletrônica, o que se torna um processo burocrático e demorado, havendo, portanto, esta exceção prevista no artigo 95, a saber:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Para dar continuidade ao processo percebe-se que foi realizada a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, constatando que o valor cotado está de acordo com os praticados no mercado. Além disso, consta também no processo a deliberação e justificativa da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio acerca desta aquisição e sobre a escolha do fornecedor LUNA GRÁFICA E TRANSPORTES LTDA, inscrito sob o CNPJ 82.511.551/0001-84, que apresentou a proposta para os itens demandados, sendo R\$2,20 por cada pasta, o que resultou em um valor global de R\$2.200,00 pelas 1000 unidades. É também importante ressaltar que estão anexas ao processo as certidões que atestam a

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



regularidade fiscal do fornecedor nas esferas municipal, estadual e federal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ele pode realizar contratações com a administração pública.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a aquisição dos itens demandados por meio de processo simplificado de pronto pagamento, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta aquisição.

Verifica-se, portanto, que os documentos necessários para a formalização do processo simplificado, dispostos no Art. 3º da Resolução nº07/2023 estão anexos ao processo. Ademais, ressalta-se que embora o objeto do presente processo não conste de forma expressa no Art. 2º da Resolução que especifica os casos em que pode ser utilizado o pronto pagamento, conforme explanado no parecer jurídico anexo ao processo, o rol que lá consta não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, como é o caso desta aquisição.

Por fim, constata-se, ainda, que a aquisição foi autorizada pelo Presidente desta casa e que foi efetivada com a empresa, sendo que as pastas foram confeccionadas, foram entregues na sede Câmara Municipal e serão utilizadas para armazenar os documentos que tramitam nesta casa legislativa. Desta forma, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 17 de dezembro de 2024.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno